

Edital EESC 1081/2019 – Bolsa Mérito Acadêmico EESC – 2º semestre de 2019**Indicações EESC e EESC/ICMC**

O presente Edital tem como objetivo selecionar **8 (oito) alunos** de graduação da EESC e da EESC/ICMC (curso de Engenharia de Computação) dentro dos requisitos e condições gerais do [Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os alunos de Graduação da USP 2019](#) (conforme Anexo). Poderão participar os alunos de graduação em geral que possuam classificação em Editais de Intercâmbio e Duplo Diploma da EESC e/ou AUCANI, **para início das atividades no 2º semestre de 2019.**

Quadro-Resumo das Informações gerais deste Edital

Número de Bolsas para intercâmbio no **2º semestre de 2019:**

BOLSAS PARA A EESC

Grupo Alvo para Inscrição	Modalidade	Bolsas
1	Alunos aprovados em Editais de Intercâmbio da EESC e/ou AUCANI	4
2	Alunos aprovados em Editais de Duplo Diploma da EESC	3

BOLSA PARA A EESC/ICMC

Grupo Alvo para Inscrição	Modalidade	Bolsas
3	Alunos aprovados em Editais de Intercâmbio da EESC e/ou AUCANI e de Duplo Diploma	1

Públicos-Alvo

- (1) **Alunos de Graduação da EESC** que possuam classificação em Editais de vagas de Intercâmbio da EESC ou da AUCANI para intercâmbio no 2º semestre de 2019: **Editais AUCANI 997 e EESC 1014**, e alunos de prorrogação de Editais anteriores.
- (2) **Alunos de Graduação da EESC** que possuam classificação ou carta de aceite para [Editais de Duplo Diploma](#) da EESC: **Editais EESC 888, 889 e 1016**, e alunos que já estão no exterior em Editais anteriores.
- (3) **Alunos de Graduação da EESC/ICMC (curso de Engenharia de Computação)** que possuam classificação em Editais de vagas de intercâmbio da EESC ou da AUCANI bem como para Editais de Duplo Diploma: **Editais EESC 888, 889, 1014 e 1016**, e alunos que já estão no exterior em Editais anteriores.

Observação importante:

Alunos de Duplo Diploma aprovados para as Bolsas Eiffel e BRAFITEC **não são elegíveis para este Edital.**

Universidades-Alvo

Universidades conveniadas com a EESC ou com a AUCANI (dentre as oferecidas em Editais de Seleção), **excluindo-se aquelas localizadas na América Latina, Espanha e Portugal, segundo o documento Anexo.**

Benefícios financeiros

Bolsas no valor de R\$20.000 (vinte mil reais) com vigência de 180 dias para intercâmbio a ser realizado no 2º semestre de 2019.

Cronograma

07/05 – 13/05	Período de Inscrições online no Sistema Mundus
14/05	Seleção da CCINT-EESC
14/05 após as 18hs.	Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas (Em Edital Retificado)
15/05 - 16/05 até 15hs	Prazo para o Recurso
17/05, após as 18 hs	Publicação do Resultado Resultado Final, após os recursos

1. DOS REQUISITOS GERAIS

1.1. Para participação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

1.1.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP nos termos do art. 73 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990) e não ter dependências em disciplinas obrigatórias do seu curso atual no momento da inscrição (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição);

1.1.2. Ter concluído ao menos **40% (quarenta por cento) do total dos créditos** necessários para a conclusão do curso (**excluindo os créditos obtidos por Aproveitamento de Estudos e equivalências – o Sistema Mundus informará a CCInt-EESC desta porcentagem, caso tenha dúvidas, favor nos consultar antes da inscrição**) e o período de interstício de 04 (quatro) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles referentes a vínculos anteriores interrompidos por motivo de transferência interna ou externa, conclusão ou encerramento de qualquer outra natureza;

1.1.3. **Ter Média Normalizada por turma** (registro mais recente no Sistema Mundus) igual ou superior a 5,0000 (cinco), sem arredondamentos. Link para conferência da Média Normalizada por turma : <https://uspdigital.usp.br/mundus/mediaAucaniCalcular?codmnu=9741>

1.1.4. Comprovar o nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela Instituição Ensino Superior (IES) estrangeira;

1.1.5. Ter sido aprovado para a realização do intercâmbio acadêmico no exterior durante o 2º semestre de 2019, por intermédio de processo seletivo conduzido pela EESC ou pela AUCANI;

1.1.6. **Comprometer-se a se matricular no mínimo, em 3 (três) DISCIPLINAS** a serem obrigatoriamente indicadas no ato da inscrição;

1.1.7. Para alunos que já estão no exterior e irão concorrer, a prorrogação de intercâmbio deverá ocorrer em período contínuo e na mesma instituição, verificada no Sistema JúpiterWeb; A solicitação de prorrogação de intercâmbio deverá ser devidamente formalizada e submetida por escrito ao setor responsável pela concessão da vaga de intercâmbio para o período inicial de mobilidade (CCInt-EESC ou AUCANI) com antecedência que permita sua análise e deliberação sobre eventual autorização.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.2. As inscrições deverão ser realizadas **de 07 de maio de 2019 até 13 de maio de 2019**, exclusivamente via Internet, através do [Sistema Mundus](#). Não é necessário login (Consultas e inscrições devem ser feitas exclusivamente na área de acesso público);

2.3 Para cada público-alvo haverá uma relação de documentos para inscrição obrigatória no Mundus:

2.3.1 **Público - alvo (1): Alunos de Graduação da EESC** que possuam classificação em Editais de vagas de Intercâmbio da EESC ou da AUCANI para intercâmbio no 2º semestre de 2019:

Anexar no Sistema Mundus:

2.3.1.1 **Ficha de Inscrição** : modelo deve ser obtido [aqui](#);

2.3.1.2 **Cópia do Edital de Classificação Final da EESC** para intercâmbio no 2º semestre de 2019, contendo o nome ou nºUSP do candidato **ou Cópia do Edital de Classificação Final da AUCANI** para intercâmbio no 2º semestre de 2019 contendo o nome/nº USP do candidato, ou **Cópia do Edital de Classificação Final** referente à seleção para período anterior de mobilidade para alunos de prorrogação ou **Carta de aceite para o período do 2º semestre de 2019**;

2.3.1.3. **Plano de Estudos assinado pelo Coordenador do Curso, usado para a inscrição no referido Edital, ou novo Plano de Estudos assinado, caso não possua, com no mínimo três disciplinas relacionadas ao curso na EESC,** cujo modelo pode ser obtido [aqui](#).

2.3.1.4 **Cópia do certificado de proficiência ou declaração de proficiência** conforme apresentado para a seleção dos Editais da EESC ou da AUCANI.

2.3.2 Público - alvo (2) : Alunos de Graduação da EESC que possuam classificação ou carta de aceite para **Editais de Duplo Diploma da EESC**.

Anexar no Sistema Mundus:

2.3.2.1 **Ficha de Inscrição** : modelo deve ser obtido [aqui](#);

2.3.2.2 **Cópia do Edital de Classificação Final da EESC** para o Duplo Diploma no 2º semestre de 2019, contendo o nome/nº USP do candidato **ou carta de aceite da IES estrangeira**.

2.3.2.3 **Cópia do certificado de proficiência ou declaração de proficiência** conforme apresentado para a seleção dos Editais da EESC.

2.3.2.4 **Plano de Estudos assinado pelo Coordenador do Curso, usado para a inscrição no referido Edital, ou novo Plano de Estudos assinado, caso não possua, com no mínimo três disciplinas relacionadas ao curso na EESC,** cujo modelo pode ser obtido [aqui](#).

2.3.3 Público - alvo (3) : Alunos de Graduação da EESC/ICMC (curso de Engenharia de Computação) que possuam classificação em **Editais de vagas de intercâmbio da EESC ou da AUCANI** bem como para **Editais de Duplo Diploma**:

Anexar no Sistema Mundus:

2.3.2.1 **Ficha de Inscrição** : modelo deve ser obtido [aqui](#);

2.3.2.2 **Cópia do Edital de Classificação Final da EESC e/ou AUCANI** para o Duplo Diploma ou intercâmbio no 2º semestre de 2019, contendo o nome/nº USP do candidato **ou carta de aceite da IES estrangeira**

2.3.2.3 **Cópia do certificado de proficiência ou declaração de proficiência** conforme apresentado para a seleção dos Editais da EESC e/ou AUCANI.

2.3.2.4 **Plano de Estudos assinado pelo Coordenador do Curso, usado para a inscrição no referido Edital, ou novo Plano de Estudos assinado, caso não possua, com no mínimo três disciplinas relacionadas ao curso na EESC,** cujo modelo pode ser obtido [aqui](#).

3. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E/OU INDEFERIDAS

3.1 Verificação da consistência documental: análise da documentação apresentada para a inscrição, dentro dos documentos obrigatórios para cada público-alvo. Caso o aluno não anexe qualquer documento obrigatório para seu público-alvo, **será automaticamente excluído da seleção**.

3.2 Atendimento de todos os Requisitos Gerais do item 1.

3.3 Serão formadas **três Listas de Inscrições Deferidas e Indeferidas** antes dos recursos:

3.3.1 Lista de inscrições deferidas de **alunos da EESC do público-alvo 1**, bem como possíveis indeferimentos, em razão dos Requisitos Gerais do item 1.

3.3.2 Lista de inscrições deferidas de **alunos da EESC do público-alvo 2**, bem como possíveis indeferimentos, em razão dos Requisitos Gerais do item 1.

3.3.3 Lista de inscrições deferidas de **alunos da EESC/ICMC do público-alvo 3**, bem como possíveis indeferimentos, em razão dos Requisitos Gerais do item 1.

3.4 As três Listas de Inscrições Deferidas, antes dos recursos, serão publicadas na data de **14 de maio, após as 18 hs**

4. DOS RECURSOS

4.1 Caberá recurso contra a decisão do indeferimento da inscrição. Para tanto, o aluno deverá apresentar, **entre os dias 15 e 15 hs do dia 16 de maio, requerimento endereçado ao Presidente da CCINT-EESC, informando os motivos alegados** (modelo pode ser obtido [aqui](#)) O recurso deverá ser assinado pelo aluno e entregue pessoalmente na CCINT-EESC.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Após a decisão sobre os Recursos, **serão elaboradas três Listas de Classificação finais, considerando os três públicos-alvos e os critérios do próximo item.**

5.2 A Classificação Final será definida pelos seguintes critérios:

5.2.1 ordem decrescente da Média Normalizada por Turma do Sistema Mundus, com quatro casas decimais.

5.2.2 Em caso de empate (média Normalizada por Turma igual) no último lugar da vaga, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem, para a melhor classificação:

1º aluno que não possui nenhuma reprovação;

2º aluno que possui atividades extracurriculares (iniciação científica, grupos de extensão, etc). A CCINT-EESC irá definir a relevância da atividade para este critério de desempate.

3º aluno que participa do Buddy Program do Grupo USP iTeam São Carlos;

5.3 O Resultado Final consistirá na atribuição da bolsa ao candidato segundo a ordem de classificação da lista do item 5.1

5.4 **O Resultado Final será divulgado na data de 17 de maio, após as 18h.**

6. DOS PRÓXIMOS PASSOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1 Os alunos que estejam nas Listas de Classificação finais do item 5.1, deverão inserir no Sistema Mundus, por meio de link a ser enviado pelo Sistema aos aprovados, a carta de aceitação final da instituição para implementação da Bolsa e registrar uma conta corrente no Banco do Brasil na qual figurem como titular, no Sistema JupiterWeb.

6.2. Com a inserção da carta de aceite e o registro da conta corrente no Júpiter, a CCInt-EESC irá gerar um Termo de Outorga, a ser assinado pelo aluno em 2 vias fisicamente, para ser posteriormente enviado à AUCANI para assinatura do Outorgante.

6.3 Com o retorno do Termo de Outorga assinado pela AUCANI, a CCInt-EESC irá realizar os procedimentos necessários para o crédito na conta corrente cadastrada.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS NA CHEGADA

7.1 O aluno bolsista deverá anexar no Sistema Mundus, em até 30 dias da data do início do Termo de Outorga, um Certificado de Chegada a ser enviado pelo Sistema Mundus após o pagamento, assinado pela instituição estrangeira contendo no mínimo três disciplinas relacionadas ao curso de origem.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

8.1 O aluno bolsista deverá apresentar a prestação de contas dos benefícios concedidos pelo Programa de Bolsas USP **no prazo de 90 (noventa) dias após o término do intercâmbio, conforme data prevista no Termo de Outorga**. A prestação de contas consistirá na apresentação dos documentos abaixo, que deverão ser carregados no Sistema Mundus:

8.1.1. **Relatório elaborado pelo estudante**, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior (modelo será disponibilizado após a validação da Prestação de Contas Parcial pela EESC), **validado (assinado) pelo Coordenador do Curso na EESC**.

8.1.2. **Histórico Escolar**, fornecido pela Instituição de destino, apresentando as notas obtidas nas disciplinas cursadas no exterior

9. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA EESC

Será realizada pela CCInt-EESC considerando-se os seguintes itens:

9.1 Envio de todos os documentos relativos às prestações de contas parcial e final, dentro dos prazos estabelecidos.

9.2. Análise de aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de destino encaminhado à CCInt-EESC ou ao aluno diretamente. O aluno deverá ter, no mínimo, 65% de aprovação no número total de créditos, conforme apresentado no Certificado de Chegada.

9.3. A Devolução parcial do benefício será cobrada do aluno caso haja aprovação inferior a 65% do número total dos créditos apresentado no Certificado de Chegada: deverá ser devolvido aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, o valor da Bolsa diretamente proporcional ao número de créditos propostos e não obtidos.

9.4. A Devolução do valor total do benefício, a ser realizada no máximo 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, será cobrada do aluno:

9.4.1 caso haja desistência antes ou durante o intercâmbio: deverá ser comunicada à CCInt-EESC, que informará os procedimentos para a devolução obrigatória do valor total do benefício aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 (trinta) dias após o registro de desistência do intercâmbio;

9.5.2 caso haja reprovação em todas as disciplinas cursadas e, conseqüentemente, o não acúmulo de quaisquer créditos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O não atendimento das condições estabelecidas no presente Edital implicará a desclassificação do candidato a qualquer tempo;

10.2 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

10.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal finalidade, a própria publicação do Resultado Final;

10.4 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP;

10.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb por intermédio do SVGRAD-EESC para viabilizar os contatos necessários;

10.6 A EESC não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico institucional USP, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

10.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio de Edital Retificado e Resultado Final, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus;

10.8 O processo de seleção está sujeito ao Código de Ética da USP e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente durante o processo seletivo e/ou na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP 2019

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (Aucani) anuncia às Unidades USP critérios para concessão de Bolsa Mérito do **Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP**.

1. Bolsas	Bolsas no valor de: R\$10.000,00 (dez mil reais) para mobilidade com duração de 30 a 90 dias OU R\$20.000,00 (vinte mil reais) para mobilidade com duração de 91 e 180 dias, ficando a critério da Unidade USP a distribuição do valor no decorrer do ano acadêmico de 2019 até se completar o montante destinado a cada Unidade USP/PRG.
2. Para concorrer à Bolsa	O estudante de graduação deve ter sido aprovado por meio de edital gerenciado através do sistema Mundus e indicado para intercâmbio pela Unidade USP de origem ou pela Aucani.
3. Destinos	Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras, exceto aquelas localizadas nos domínios da América Latina e do Caribe, da Espanha e de Portugal e seus campus/campi além-fronteiras. Deve ter cooperação internacional formalizada, vigente e que estabeleça o intercâmbio de graduandos (verificação através do Sistema MercúrioWeb – e-Convênio), com interveniência geral da USP (seleção exclusivamente através de Editais Aucani) ou com interveniência da Unidade USP.
4. Período do intercâmbio	Duração: de 30 a 180 dias. Para efeito de pagamento da bolsa, não são considerados períodos de eventuais cursos de idioma, “recuperação” e/ou disciplinas anuais. Início: entre 01/07/2019 e 30/06/2020.

Tabela 1

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 A indicação de bolsistas pela Unidade USP implica o conhecimento e a estrita aderência às normas e condições estabelecidas em Edital, em consonância com os princípios de transparência, de responsabilidade e de eficiência no uso de recurso público.

1.2 Cabe à Unidade USP:

1.2.1 Estabelecer e divulgar critérios de seleção, cronograma, procedimentos internos e resultados do processo de concessão de bolsa.

1.2.2 Indicar, **de 10 de maio a 01 de novembro de 2019**, através do sistema Mundus, o candidato que atender, cumulativamente quando da data da indicação, aos seguintes requisitos mínimos:

1.2.2.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP e não ter dependência(s) conceituada(s) como RN, RA e RF em disciplinas obrigatórias do seu curso atual que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da indicação.

1.2.2.2 Ter concluído ao menos 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 04 (quatro) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles referentes a vínculos anteriores interrompidos por motivo de transferência interna ou externa, conclusão ou encerramento de qualquer outra natureza.

1.2.2.3 Ter Média Normalizada por Turma igual ou superior a 5,0000 (cinco), sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema Mundus).

1.2.2.4 Ter comprovado nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela IES estrangeira.

1.2.2.5 Ter sido aprovado, por intermédio de processo seletivo conduzido através do sistema Mundus pela Unidade USP de origem ou pela Aucani, para a realização do intercâmbio acadêmico no exterior.

1.2.2.6 No semestre anterior ao período de intercâmbio previsto em Edital, estar cursando disciplinas na USP ou no exterior, concorrendo à bolsa para PRORROGAÇÃO de intercâmbio, que deve ser tratada pela CRInt/CCInt da Unidade USP com antecedência que permita sua análise e deliberação sobre eventual autorização e registro:

1.2.2.6.1 A prorrogação de intercâmbio deverá ocorrer em período contínuo e na mesma instituição, verificada no Sistema JúpiterWeb;

1.2.2.7 Ter como finalidade de intercâmbio a matrícula em DISCIPLINAS, inclusive aquelas referentes a estágio curricular e que envolvam atividades práticas e/ou laboratoriais, sendo apto para indicação o candidato que comprometer-se a se matricular em, no mínimo:

1.2.2.7.1 atividade acadêmica a ser desenvolvida durante o intercâmbio que corresponda a 1 (uma) disciplina do seu curso de origem na USP, no caso de intercâmbio com duração de 30 a 90 dias, **OU**

1.2.2.7.2 atividades acadêmicas a serem desenvolvidas durante o intercâmbio que correspondam a 3 (três) disciplinas do seu curso de origem na USP, no caso de intercâmbio com duração de 91 a 180 dias.

1.3 O recebimento da bolsa compromete o beneficiário a cumprir todas as etapas apresentadas em Edital.

1.4 O não atendimento às condições estabelecidas em Edital implicará desclassificação do bolsista indicado a qualquer tempo.

1.5 O Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito. Cabe à Unidade USP acompanhar o andamento do Edital a fim de tomar conhecimento de informações que vierem a ser fixadas por meio de publicação em Edital Retificado.

1.6 O processo de seleção e o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e às normas do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS POR UNIDADE

2.1 Do total de 330 bolsas do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP:

2.1.1 **85%** foi distribuído proporcionalmente ao número de alunos de graduação regularmente matriculados na Unidade USP (fonte: PRG-SVASSIST 12/03/2019) e **15%** foi distribuído considerando o número de alunos de graduação intercambistas recebidos na Unidade USP (fonte: Sistema Mundus 12/03/2019) comparado ao número total de alunos regularmente matriculados na respectiva Unidade. Para o total de bolsas, foi considerado o limite mínimo de 2 bolsas por Unidade USP.

2.2 O número de bolsas (cota) apresentado na *Tabela 2* tem como referência o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo a Unidade USP distribuir o valor total de bolsas conforme *Tabela 1 - item 1* deste documento.

2.3 O valor total destinado a cada Unidade USP será remanejado até 10 de maio de 2019 para pagamento das bolsas por meio do sistema Junio. O pagamento deverá ser realizado em conta corrente de titularidade do bolsista no Banco do Brasil, registrada no sistema Jupiterweb.

2.4 O valor não utilizado pela Unidade USP deve ser devolvido à Aucani até 01 de novembro de 2019.

2.5 Distribuição de bolsas por Unidade USP:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



Unidade USP/PRG	Nº de bolsas (referência: bolsas no valor de R\$ 20.000,00)
EACH	22
ECA	11
EEFE	2
EEFERP	2
EE	2
EERP	3
EEL	11
EESC	14
EESC / ICMC	2
EP	26
ESALQ	12
FAU	13
FCF	4
FCFRP	2
FD	11
FDRP	2
FEA	17
FEARP	8
FE	4
FFCLRP	9
FFLCH	44
FM	13
FMRP	6
FMVZ	5
FO	6
FOB	3
FORP	2
FSP	3
FZEA	7
IAU	4
IAG	4
IB	3
ICB	8
ICMC	6
IF	6
IFSC	3
IG	2
IME	8
IP	3
IQ	3
IQSC	2
IRI	6
IO	2
IFSC/IQSC/ICMC	2
PRG – Ciências Moleculares	2
TOTAL	330

Tabela 2

3. DO BENEFÍCIO FINANCEIRO: PAGAMENTO, PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE BOLSA

3.1 Cabe à Unidade USP a gestão do processo de concessão das bolsas, isto é, pagamento, (in)validação das prestações de contas e possíveis devoluções de bolsas. A apresentação de documentos pelos alunos (links disparados automaticamente ao e-mail do interessado) e respectivos registros e (in)validações pelas Unidades USP deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema Mundus. Para isso, cabe à Unidade:

3.1.1 O REGISTRO DE PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA, de acordo com o conteúdo apresentado na CARTA DE ACEITE, que deverá estar assinada pelo emissor e apresentar datas de início e término do intercâmbio.

3.1.2 O PAGAMENTO das bolsas de acordo com os critérios apresentados em Edital e conforme procedimentos internos.

3.1.3 A ANÁLISE E (IN) VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL: Certificado de Chegada (modelo automaticamente enviado ao aluno após o pagamento da bolsa) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o início do intercâmbio, conforme dados de vigência da bolsa, deverá apresentar dados do período do intercâmbio e, no mínimo, uma atividade acadêmica a ser desenvolvida durante o intercâmbio que corresponda a 1 (uma) disciplina do seu curso de origem na USP, no caso de intercâmbio com duração de 30 a 90 dias, **OU** atividades acadêmicas a serem desenvolvidas durante o intercâmbio que correspondam a 3 (três) disciplinas do seu curso de origem na USP, no caso de intercâmbio com duração de 91 a 180 dias.

3.1.4 A VERIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: os seguintes documentos deverão ser registrados pelo bolsista até 90 (noventa) dias após o término do intercâmbio, conforme data prevista na vigência da bolsa:

3.1.4.1 Relatório (modelo automaticamente enviado ao aluno após a análise do Certificado de Chegada) elaborado pelo estudante, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior, validado (assinado) pelo docente USP responsável pela indicação do aluno para o intercâmbio.

3.1.4.2 Histórico Escolar, emitido pela IES estrangeira, apresentando os resultados obtidos nas atividades acadêmicas desenvolvidas no exterior.

3.1.5 A ANÁLISE E (IN) VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS considerando-se o aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de destino encaminhado à CRInt/CCInt da Unidade USP. O aluno deverá ter, no mínimo, 65% de aprovação no número total de créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior, conforme apresentado no Certificado de Chegada.

3.1.6 O CÁLCULO E A DEVOLUÇÃO PARCIAL DA BOLSA, cobrada do aluno caso haja aprovação inferior a 65% do número total dos créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior apresentada no Certificado de Chegada: deverá ser devolvido aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, o valor da Bolsa diretamente proporcional ao número de créditos correspondentes à atividade acadêmica proposta para desenvolvimento no exterior e não obtidos.

3.1.7 A DEVOLUÇÃO DO VALOR TOTAL DA BOLSA, a ser realizada no máximo 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, deverá ser cobrada do aluno caso haja reprovação em todas as disciplinas cursadas e, conseqüentemente, o não acúmulo de quaisquer créditos OU no máximo até 30 (trinta) dias após o registro de desistência do intercâmbio pelo interessado.

3.1.8 A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA, que é caracterizada pelo aceite (validação) da Prestação de Contas ou da devolução de valor parcial ou total da bolsa, conforme itens anteriores.